



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 25389.000535/2024-80

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 49/2024-COGIC, CUJA CELEBRAÇÃO OCORREU ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A EMPRESA TURISMO TRÊS AMIGOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS PARA UTILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, QUE VIER A SER AUTORIZADO, NOS TRAJETOS COMPREENDIDOS NOS BAIRROS DO GRANDE RIO E MUNICÍPIOS ADJACENTES ATÉ OS CAMPI NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES OFICIAIS FORNECIDAS PELA CONTRATANTE, RELATIVAS AOS ITINERÁRIOS, ROTEIROS, TIPOS DE VEÍCULOS, HORÁRIOS DE CHEGADA E DE PARTIDA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, bairro Manguinhos, CEP. 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TURISMO TRÊS AMIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.498.551/0001-86, sediada na Estrada Arthur Antônio Sendas, nº 2.433, Bairro: Parque Araruama, Município: São João de Meriti/RJ, doravante denominada **RESCINDIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000535/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 49/2024-

Cogic, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 49/2024-COGIC (SEI nº 4529220), celebrado em 06/12/2024, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fica expressamente reconhecido que a eficácia material da rescisão ocorreu em **30/05/2025**, data em que se deu a interrupção definitiva da prestação dos serviços, nos termos registrados pela fiscalização contratual, sendo esta a data de cessação de efeitos financeiros e operacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. A rescisão unilateral decorre de razões de interesse público, nos termos dos art 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a conclusão dos trâmites da nova contratação, formalizada por meio do Contrato nº 01/2025-COGIC (SEI nº 4880235), que substituiu a contratação emergencial anteriormente em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. A Administração declara que os serviços objeto do Contrato nº 49/2024-COGIC foram integralmente prestados até 30/05/2025, data em que se deu o encerramento da execução contratual, não havendo obrigações financeiras pendentes com a contratada a partir de então.

3.2. A contratante confere à rescindida, de ofício, a **quitação plena, geral e irrevogável quanto às obrigações financeiras** decorrentes da execução do Contrato nº 49/2024-COGIC, até a data de encerramento da prestação dos serviços, para todos os fins de direito.

3.3. Ressalva-se, entretanto, o direito da Administração de apurar eventual responsabilidade da contratada, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual apresentada pela contratada, na modalidade seguro garantia, Apólice nº 0306920249907751336981000 (SEI nº 4592708), no valor de R\$ 1.211.510,78 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), com vigência até 06/03/2026, será liberada após 90 (noventa) dias da data de assinatura deste termo, desde que não haja pendências quanto à apuração de responsabilidades ou prejuízos ao erário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, integrante da Justiça Federal, para dirimir eventuais litígios decorrentes da rescisão do contrato que não possam ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E para que produza os efeitos legais, o presente instrumento segue datado e assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 31/07/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5248363** e o código CRC **684C52EE**.

Referência: Processo nº 25389.000535/2024-80

SEI nº 5248363